



**Decreto nº 4.504/2025 - Lei nº 3.913/2025**

**De 19 de Março de 2025**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Especial na importância **R\$ 28.949,15 (vinte e oito mil, novecentos e quarenta e nove reais e quinze centavos)** com a inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária Vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	COD. APLIC	FICHA
02.12 -Fundo Municipal de Assistência Social	08.245.0008.2295 CRAS- Proteção Básica – SCFV - Complemento 2024	3.3.90.30	4.533,41	Estadual	500.045	500
02.12 -Fundo Municipal de Assistência Social	08.245.0008.2295 CRAS- Proteção Básica – SCFV - Complemento 2024	3.3.90.39	8.000,00	Estadual	500.045	501
02.12 -Fundo Municipal de Assistência Social	08.245.0008.2296 CREAS -Proteção Especial Média – Complemento 2024	3.3.90.30	5.000,66	Estadual	500.046	502
02.12 -Fundo Municipal de Assistência Social	08.245.0008.2296 CREAS - Proteção Especial Média – Complemento 2024	3.3.90.39	6.000,00	Estadual	500.046	503
02.12 -Fundo Municipal de Assistência Social	08.245.0008.2124 Serviço de Acolhimento ao Idoso	3.3.50.39	5.415,08	Estadual	500.047	504

**Artigo 2º** - A cobertura do crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 28.949,15 (vinte e oito mil, novecentos e quarenta e nove reais e quinze centavos)**, é proveniente do excesso de arrecadação, de valor repassado pelo Fundo Estadual de Assistência Social, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964.

**Artigo 3º** - O crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo 1º terá vigência no exercício financeiro de 2.025, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em Lei.

**Artigo 4º**– Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.





Pilar do Sul, 19 de março de 2025.

**CLAYTON ÁLVARO MACHADO**  
Prefeito Municipal

**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS**  
Secretária Gestora Jurídica de Controle de  
Legalidade, Licitações e Tributos

**FÁBIO DE DEUS CAMARGO**  
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes  
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos





**PREFEITURA DE PILAR DO SUL**  
RUA TEN ALMEIDA  
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000  
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO  
D0933E24CE5345D6B900EDE4038DEDF5

### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/D0933E24CE5345D6B900EDE4038DEDF5>